



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Gabinete Municipal



PORTARIA Nº 115/2022

DE 04 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo da Comissão de Alienação em Leilão público, Avaliação de Veículos Usados, Sucatas, Imóveis e demais bens inservíveis do patrimônio municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

***Considerando** o teor da Portaria de nº 146/2021, onde foi instaurado a Comissão de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público; A comissão, ora constituída terá prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos fatos, dando ciência a Administração superior.*

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Comissão de avaliação e Alienação em Leilão Público, por igual período, ou seja, por 60 (sessenta) dias com contagem cronológica a partir de 26/04/2022 e conclusão até 25/06/2022, para instituir com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame e visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em, 04 de maio de 2022.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

VOCÊ FAZENDO PARTE

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br